



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

Santo Antônio do Tauá  
 Câmara Municipal  
 RECEBIDO PELA MESA DIRETORA  
 EM: 20/02/2020  
  
 ASSESSOR DA MESA



**“Dispõe sobre os critérios e valores para concessão de diárias e ajuda de custo para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio do Tauá e dá outras providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá – Pará, no uso de suas atribuições estabelecido nos artigos 205, § 1º, “a”, “b” E “F” do Regimento Interno e no Artigo 26, Inciso II alínea “J”, “2”, “I” da Resolução nº. 003/2007 (RI). Apresenta o Projeto de resolução que prevê:

Art. 1º Fixa nesta os valores e critérios para Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Tauá.

§ 1º As diárias, quando devidas aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá - Pa, terão o caráter indenizatório a título de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, quando dos deslocamentos para fora do território do Município no desempenho de suas funções.

§ 2º É vetado o pagamento de diária a pessoa que não seja Agente Público do Órgão concedente, salvo em caso de Servidor cedido.

Art. 2º. As diárias serão fixadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, por portaria, levando-se em consideração, a nova tabela abaixo discriminada, para cálculo de concessão das diárias:

TABELA PARA CÁLCULO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
LOCALIDADE	NIVEL HIERARQUICO	VALOR
FORA DO ESTADO	Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal	R\$. 700,00
NO ESTADO	Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal	R\$. 500,00
NO MUNICÍPIO	Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal	R\$. 200,00

§ 1º. As diárias com destino fora do país, será considerado na fixação das diárias, o custo de vida no local e a natureza da emissão.



§ 2º. O teto máximo de fixação dos valores de diárias pra destino internacional não poderá ser superior ao equivalente a US\$. 350,00 (trezentos e cinquenta dólares) diários, utilizando-se para a conversão da moeda estrangeira o dólar turístico calculado na cotação do dia da viagem.

Art. 3º. As frações de períodos será computada como meia diária, quando superiores a 04 (quatro) horas.

Art. 4º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas dos munícipes, quando convidados pela mesa diretora em viagens de representação do Município de Santo Antonio do Tauá em outras localidades.

Art. 5º. Em casos excepcionais o Presidente da Câmara Municipal, poderá estabelecer outros valores pecuniários como ajuda de custo ao invés de concessão de diárias, limitando-se no valor que o beneficiário teria direito em viagens.

Parágrafo Primeiro - O beneficiário da ajuda de custo, deverá juntar no prazo estabelecido de 15 (quinze) após o período, a respectiva comprovação.

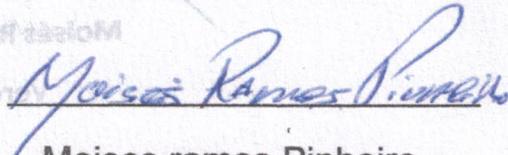
Art. 6º. O beneficiário da diária deverá juntar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os devidos comprovantes, sob pena de não concessão de posteriores diárias, ficando sobrestado o requerimento até a efetiva comprovação.

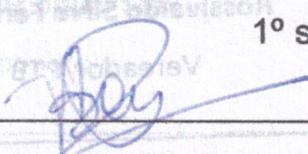
Art. 7º. A liberação dos valores referentes às diárias, deverá ocorrer no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data de partida.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrários.

Plenário da Câmara Municipal, em 20 de Fevereiro de 2020.

  
Fábio Junior Ferreira dos Reis  
Presidente

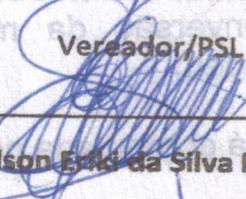
  
Moises Ramos Pinheiro  
1º secretário

  
Veronica Ataide de Sousa  
2ª Secretária

  
Anatan Barata de Carvalho

Vereador/PR

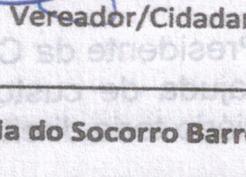
Arlison Sousa de Meneses

Vereador/PSL  


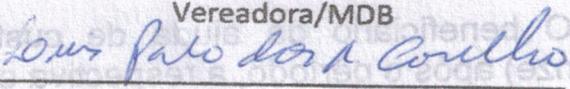
Edson Erli da Silva Lemos

Vereador/PHS  


Fábio Junior Ferreira dos Reis

Vereador/Cidadania  


Haletéia do Socorro Barreto Miglio

Vereadora/MDB  


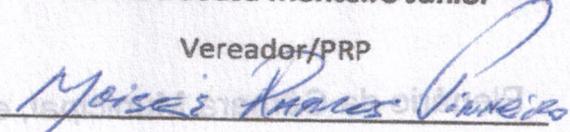
Luis Paulo dos Remédios Carvalho

Vereador/PEN  

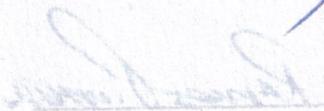

Maria do Socorro dos Santos

Vereador/PSB

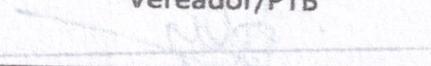
Marildo Sousa Monteiro Junior

Vereador/PRP  


Moisés Ramos Pinheiro

Vereador/PR  


Rossivaldo Silva Ferreira

Vereador/PTB  


Verônica Ataíde de Sousa

Vereadora/MDB



## RESOLUÇÃO Nº 001/2020

***“Dispõe sobre os critérios e valores para concessão de diárias e ajuda de custo para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio do Tauá e dá outras providências”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá – Pará, no uso de suas atribuições estabelecido no Artigo 26, Inciso II alínea “J” , “2” , “1” da Resolução nº. 003/2007 (Regimento Interno da Câmara), faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º fica fixado nesta Resolução os valores e critérios para Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Tauá.

§ 1º As diárias, quando devidas aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá - Pa, terão o caráter indenizatório a título de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, quando dos deslocamentos para fora do território do Município no desempenho de suas funções.

§ 2º É vetado o pagamento de diária a pessoa que não seja Agente Público do Órgão concedente, salvo em caso de Servidor cedido.

Art. 2º. As diárias serão fixadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, por portaria, levando-se em consideração, a nova tabela abaixo discriminada, para cálculo de concessão das diárias:

<b>TABELA PARA CÁLCULO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>NIVEL HIERARQUICO</b>	<b>VALOR</b>
FORA DO ESTADO	Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal	R\$. 700,00
NO ESTADO	Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal	R\$. 500,00
NO MUNICÍPIO	Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal	R\$. 200,00



§ 1º. As diárias com destino fora do país, será considerado na fixação das diárias, custo de vida no local e a natureza da emissão.

§ 2º. O teto máximo de fixação dos valores de diárias pra destino internacional não poderá ser superior ao equivalente a US\$. 350,00 (trezentos e cinquenta dólares diários, utilizando-se para a conversão da moeda estrangeira o dólar turístico calculado na cotação do dia da viagem).

Art. 3º. As frações de períodos será computada como meia diária, quando superiores 04 (quatro) horas.

Art. 4º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas dos munícipes, quando convidados pela mesa diretora em viagens de representação do Município de Santo Antônio do Tauá em outras localidades.

Art. 5º. Em casos excepcionais o Presidente da Câmara Municipal, poderá estabelecer outros valores pecuniários como ajuda de custo ao invés de concessão de diária limitando-se no valor que o beneficiário teria direito em viagens.

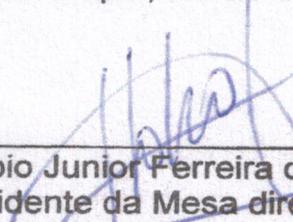
Parágrafo Primeiro - O beneficiário da ajuda de custo, deverá juntar no prazo estabelecido de 15 (quinze) após o período, a respectiva comprovação.

Art. 6º. O beneficiário da diária deverá juntar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os devidos comprovantes, sob pena de não concessão de posteriores diárias, ficando sobrestado o requerimento até a efetiva comprovação.

Art. 7º. A liberação dos valores referentes às diárias, deverá ocorrer no mínimo (quarenta e oito) horas antes da data de partida.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, em 20 de Fevereiro de 2020.

  
Ver. Fábio Junior Ferreira dos Reis  
Presidente da Mesa diretora  
Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá